



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 884/89

ALTERA CLÁUSULA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DE LINHA CORONEL, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clémente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Cláusula II do Convênio nº 037/89, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Professores (APP) da localidade de Linha Coronel, neste, que passará a ler-se o seguinte:

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal transferirá à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) a importância de 80% (oitenta por cento) do piso nacional de salários em vigor mensalmente, a partir do mês de abril/89 até dezembro de 1.989.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Junho de 1.989


Clémente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.